



1  
*Emenda*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 2.045/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares ao vigente orçamento de 2.007, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o exercício de 2.007, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada pela Lei Municipal n.º 2.034/2.006, utilizando como fonte de recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964.

**Parágrafo Único** – Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101/2.000.

**Art. 2.º** - A abertura dos créditos adicionais suplementares, autorizados no artigo anterior, será efetuada através de Decreto do Executivo Municipal, na forma do que disciplina o art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 11 DE JULHO DE 2007.**

  
**Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO**  
**Prefeito Municipal**